EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N° 463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Pará a Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, de 5 de outubro de 1989, e

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Pará agrega valor ao prestar serviços relevantes à sociedade, ao salvaguardar vidas, patrimônio e meio ambiente;

Considerando a necessidade de reconhecer a relevância dos trabalhos daqueles que, através da coragem e dedicação, contribuem para a preservação da segurança da sociedade e da ordem pública de maneira a despertar admiração, respeito da sociedade e orgulho ao Estado,

Art. 1º Fica instituída a Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará como a de maior relevância, ordem e condecoração da corporação, para galardoar civis, militares e instituições militares que tenham contribuido decisivamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e de maneira singular para a população no Estado do Pará.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e os modelos de graduação da ordem do mérito na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º A outorga da "Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará" se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará será concedida na solenidade alusiva ao dia 24 de novembro, dia do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art. 5º Fica autorizado o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará a editar atos complementares para a concessão da Ordem de Mérito instituída neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO Governador do Estado

ANEXO I REGULAMENTO DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ CAPÍTULO ÚNICO Seção I Dos Fins Da Ordem

Art. 1º A Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará será concedida a civis e militares, nacionais ou estrangeiros, que tenham contribuído, de maneira decisiva, com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e, de maneira singular, com a população do Estado, da seguinte forma:

I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que tenham prestado serviços notáveis ao País ou ao Estado do Pará e se hajam distinguido no exercício de sua profissão por exercerem suas funções muito além do dever, tornando-se baluartes do Estado e da Corporação;

II - aos militares das forças armadas e forças auxiliares que, pelos serviços prestados, se tenham tornado credores de homenagem do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

III - aos militares estrangeiros que se tenham tornado credores de homenagem da Nação Brasileira ou do Povo Paraense, e, em particular, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

IV - aos cidadãos nacionais ou estrangeiros que hajam prestado relevantes e decisivos serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e

V - às organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Parágrafo único. A referida ordem poderá ser concedida post mortem, nas condições dos incisos acima.

Seção II Dos Graus e Insígnias

Art. 2º A Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará será concedida nos seguintes graus:

I - Grã-Cruz;

II - Grande-Oficial;

III - Comendador;

IV - Oficial; e

V - Cavaleiro.

Todo graduado da Ordem ocupa um grau de sua hierarquia.

§ 2º As organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, serão nelas admitidas sem grau.

§ 3º A insígnia da Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará é constituída pelo símbolo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na dimensão de 10 mm de largura por 10 mm de comprimento na cor dourada (Gradiente dourado) e escudo em esmalte vermelho (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) sobre um fundo em esmalte branco (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) delimitado por bordas de dimensões 5 mm em esmalte vermelho (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) escrito em dourado (Gradiente dourado) "MÉRITO MILITAR CBMPA" sobreposta ao centro em uma cruz de aviz metálica com 35 mm em esmalte branco (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) com bordas douradas (Gradiente dourado), no verso possui a inscrição "ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior a silhueta do emblema da corporação ao centro e a inscrição "BALUARTE DO ESTA-DO" na primeira linha e "BOMBEIRO MILITAR" na segunda linha todos em alto relevo, conforme modelos no Anexo II.

§ 4º A Fita da Medalha será de gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, possuindo nas bordas listras verticais de 4,5 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 4 mm na cor vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e outra de 1 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), na forma indicada nos desenhos referidos, conforme modelos no Anexo II. Ao centro será fixado um botão igual ao botão de lapela do respectivo grau, exceção feita ao grau Cavaleiro que não carrega este botão. No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela corporação. § 5º A Comenda será confeccionado com uma fita em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 35 mm de largura, possuindo nas bordas listras verticais de 4,5 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 4 mm na cor vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e outra de 1 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), na forma indicada nos desenhos referidos, conforme modelos no Anexo II, e terá em suas extremidades uma peça de velcro, na mesma cor da fita, para fixação ao pescoço. A medalha será fixada a fita por meio de um pendente de metal dourado com uma argola na extremidade inferior

§ 6º Faixa será confeccionada em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) com 90 mm e nas bordas listras verticais de 12 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 11 mm na cor vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e outra de 3 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), na forma indicada nos desenhos referidos, conforme modelos no Anexo II, e terá em sua extremidade inferior uma roseta, na mesma cor da faixa, utilizada transversalmente no sentido do ombro direito ao quadril esquerdo. A medalha será fixada a faixa por meio de um pendente de metal dourado com uma argola na extremidade inferior

§ 7º Placa convexa, com circunferência de 120 mm de diâmetro, composta pela medalha formada com a tradicional Cruz de Aviz, que repousa em um esplendor dourado (Gradiente dourado) para o grau Grã-Cruz e prateado (Gradiente prateado) para o grau Grande Oficial, formado por oito raias que se sobressaem uniformemente em sentidos opostos, e outras seis raias de tamanhos menores e variados de maneira a formarem arcos entre as raias maiores, conforme modelos no Anexo II.

§ 8º O Colar É Um Tesouro Do Estado Do Pará De Uso Exclusivo Do Comandante-em-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, utilizado em solenidades cívico-militares, devendo ser passado do então Grão-Mestre da ordem a seu sucessor. Composto por correntes duplas em metal dourado, com uma estrela azul (CMYK: C:100, M:100, Y:100, K:0) centralizada representando o Estado do Pará, flanqueado por duas fênix em metal dourado (Gradiente dourado), símbolo do Comando da Corporação e seis mangueiras em esmalte vermelho (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0). A medalha será fixada ao colar por meio de um pendente de metal dourado (Gradiente dourado) com uma argola na extremidade inferior igualmente dourada (Gradiente dourado), conforme modelos no Anexo II.

§ 9º A Barreta será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, possuindo nas bordas listras verticais de 4,5 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 4 mm na cor vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e outra de 1 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), na forma indicada nos desenhos referidos, conforme modelos no Anexo II. Ao centro da placa será fixado um botão igual ao botão de lapela do respectivo grau, exceção feita ao grau Cavaleiro que não carrega este botão. No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone.

§ 10. A concessão da Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará será outorgada com o diploma assinado pelo Comandante-em-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

§ 11. As condecorações e seus respectivos diplomas serão conferidos sem despesa alguma para o agraciado e entregues mediante recibo.

Art. 3º As insígnias da Ordem serão compostas por:

I - Grão-Mestre: Colar e Botão de Lapela;

II - Grã Cruz: Faixa, Placa, Botão de Lapela e Barreta;
III - Grande Oficial: Comenda, Placa, Botão de Lapela e Barreta;

IV - Comendador: Comenda, Botão de Lapela e Barreta;

V - Oficial: Medalha, Botão de Lapela e Barreta; e

VI - Cavaleiro: Medalha, Botão de Lapela e Barreta. Parágrafo único. A Barreta não acompanhará os complementos da insígnia concedida à personalidade civil, por ser de uso exclusivo dos militares.

Art. 4º As insígnias da Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará serão usadas como previsto no regulamento de uniformes de cada força armada ou força auxiliar.

Parágrafo único. A organização militar ou instituição civil agraciada deverá guardá-la em local de destaque.

Seção III

Dos Corpos e Quadros

Art. 5° Os graduados da ordem formam dois corpos:

I - o corpo de graduados efetivos; e

II - o corpo de graduados especiais.

Art. 6° O corpo de graduados efetivos compõe-se dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e compreende dois quadros: